



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP  
Fone/Fax: (16) 3345-9000 -  
Site : www.dourado.sp.gov.br

## **LEI Nº. 1.556/2016** **(De 03 de Maio de 2016)**

***“AFETA IMÓVEIS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA, TRANSFERINDO-OS DE BEM PÚBLICO DOMINICAL PARA BEM DE USO COMUM DO POVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR,**  
**Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Ficam afetados e transferidos de Bem Público Dominical para Bem de Uso Comum do Povo os seguintes imóveis:

- a) Terreno localizado no Município de Dourado, desta Comarca, designado como “Lote III”, na quadra “G”, do loteamento Vila São José, situado à Rua Rio Grande do Sul, lado ímpar, Vila São José, assim descrito: pela frente, confrontando com a Rua Rio Grande do Sul, mede 12,00 metros; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o lote IV, mede 27,00 metros; do lado esquerdo, confrontando com o lote II, mede 27,00 metros; nos fundos confrontando com o lote I, mede 12,00 metros, encerrando a área de 324,00 metros quadrados. Imóvel este objeto da MATRÍCULA nº 8781 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Bonito – SP.
  
- b) Terreno localizado no Município de Dourado, desta Comarca, designado como “Lote IV”, na quadra “G”, do loteamento Vila São José, situado à Rua Rio Grande do Sul, lado ímpar, assim descrito: pela frente confrontando com a Rua Rio Grande do Sul, mede 26,00 metros; do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o lote III, mede 27,00 metros; daí deflete à direita, confrontando com propriedade de Fazenda Santa Clara, mede 37,50 metros até encontrar o ponto D, cravado no alinhamento da Rua Rio Grande do Sul, encerrando a área de 351,00 metros quadrados. Imóvel este objeto da MATRÍCULA nº 8782 do Cartório de Registro de Imóveis do Ribeirão Bonito – SP.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover a unificação, averbações e registros que se fizerem necessários junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca.

**Art. 3º** - Fica o Poder Público autorizado a construir praça pública no local.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 -


Site : www.dourado.sp.gov.br

**Art. 4º - Fica, a futura Praça, denominada como "PRAÇA ORDEMAR MACARI".**

**Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.**

**Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os incisos III e IV do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.491 de 20/01/2015.**

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 03 de Maio de 2016.

  
**LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal